



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

(art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente da Câmara Municipal de Cristina o Documento de Formalização da Demanda – DFD, para contratação direta, por inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional/empresa de notória especialização, nos termos dos arts. 72 e 74, III da Lei n. 14.133/2021.

1. Identificação da área requisitante da demanda:

1.1. Setor requisitante: Gabinete e Secretaria da Câmara.

1.2. Responsável pela demanda: Servidora Glysia Kelly Diego Mendes, contadora da Câmara Municipal de Cristina.

2. Objeto:

2.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cristina – MG.

2.2. A prestação dos serviços deverá englobar:

2.2.1. Examinar e opinar sobre o sistema contábil, efetuar diagnósticos e exames sobre os sistemas de controles internos, com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso;

2.2.2. Consultoria no acompanhamento da execução orçamentária, no acompanhamento e análise dos balancetes mensais, no acompanhamento e análise dos balancetes, no controle de gastos, na elaboração e nas alterações do PPA, LDO e LOA;





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

2.2.3. Consultoria periódica em função da aplicação da edição de novas leis e

normas referentes à área de finanças públicas, quanto as conformidades e regras do eSocial;

2.2.4. Consultoria quanto às conformidades e regras do EFD-Reinf, retenção de imposto de renda;

2.2.5. Elaboração de pareceres, consultas, informativos e comunicados técnicos, defesas administrativas, exclusivamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

2.2.6. Consultoria técnica especializada referente ao registro e monitoramento das despesas efetuadas, comprando-as com as estimativas orçamentárias, quanto ao controle de gastos e Restos a Pagar;

2.2.7. Suporte na implantação e aprimoramento de mecanismos visando o aperfeiçoamento do Compliance Orçamentário e Financeiro;

2.2.8. Consultoria técnica especializada na otimização de processos e Implementação de tecnologia, visando a Implantação do Governo Digital e Eficiência Pública;

2.2.9. Consultoria Técnico Contábil no âmbito do Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi;

2.2.10. Consultoria Técnico Contábil no âmbito da Lei 10.540/2020 com o objetivo de analisar, diagnosticar e orientar tecnicamente as ações necessárias à melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal da Administração Pública enviada ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

2.3. Em razão da natureza da contratação, esta deve ser realizada por contratação direta por inexigibilidade com a empresa ADPM – Administração Pública para Municípios em razão da inviabilidade de competição.

3. Justificativa da necessidade da contratação:





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

5.1. Importante esclarecer que em 31 de dezembro de 2025 termina a vigência do

contrato de prestação de serviços formado entre a Câmara Municipal e a empresa ADPM – Administração Pública para Municípios.

A manutenção do contrato com a referida empresa garante a regularidade contábil, orçamentária e financeira da Câmara Municipal, apresentando um custo/benefício favorável ao Poder Legislativo, frente a excelência na prestação dos serviços.

A contratação da empresa ADPM – Administração Pública para Municípios, se justifica em razão de se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, com reputação na qualidade dos serviços prestados, gozando de conceituada reputação na área de consultoria contábil, administrativa, orçamentária e financeira de alta complexidade.

Além dos serviços prestados nos anos anteriores, até o ano de 2025, a contratação deve reforçar e melhorar o *compliance* orçamentário e financeiro, a implantação do governo digital e eficiência pública, consultoria técnica especializada no ranking SICONFI e consultoria técnica especializada na implementação do SIAFIC.

É de suma importância para a Câmara Municipal promover a modernização das suas rotinas administrativas com a implantação do governo digital e eficiência pública. A Consultoria oferecida pela empresa ADPM permitirá a continua otimização de processos e a adoção de soluções tecnológicas integradas para manter em constante modernização o setor contábil, orçamentário e financeiro da Câmara Municipal, reduzindo a utilização de papel e de custos, promovendo o uso racional dos recursos e a sustentabilidade.

Também permitirá que a Câmara Municipal atenda as disposições da Lei de Licitações a fim de implantar o processo eletrônico para a realização das licitações, já que o prazo final para o município de Cristina é 1º de abril de 2027.

É importante ressaltar que o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Cristina deve atender as inúmeras disposições legais e ainda, as orientações e regulamentos oriundos dos mais diversos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que torna imprescindível a contratação de uma consultoria





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

especializada com vasta experiência e expertise para auxiliar as complexas demandas que se apresentam.

Portanto, trata-se de uma contratação indispensável para a regularidade e desenvolvimento dos serviços contábeis da Câmara Municipal, ressaltando que a empresa já presta serviços para esta Câmara Municipal há pelo menos vinte anos, sem que houvesse qualquer problema ou irregularidade.

4. Resultados a serem alcançados:

4.1. Com a execução dos serviços, pretende-se manter a regularidade contábil, orçamentária e financeira da Câmara Municipal, bem como a gestão dos recursos públicos empregados pelo órgão.

4.2. Pretende-se ainda, o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão contábil, financeira e orçamentária e dos servidores da Câmara Municipal de Cristina.

4.3. Implantar o governo digital e eficiência pública com a modernização dos sistemas da Câmara Municipal, reduzindo o uso de papel nos processos administrativos, dotando os servidores de ferramentas que promovam uma cultura da inovação e do processo digital.

4.4. Garantir a fiscalização, supervisão ou gerenciamento dos serviços da Câmara Municipal de Cristina, bem como assegurar a defesa administrativa junto aos órgãos de controle, visando a regularidade e transparência da gestão pública.

5. Previsão no plano anual de contratação:

5.1. A presente contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Cristina para o ano de 2026, bem como o seu custo está amparado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

Por tais razões e pela inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

empresas com notória especialização, nos termos do art. 74, III, alíneas "b", "c", "e" e "f" da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), solicito que a contratação para a prestação do serviço ocorra por inexigibilidade de licitação.

Cristina, 15 de dezembro de 2025.


Glysia Kelly Diego Mendes

Contadora

